

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 2.676/2006, da Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL PARA ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 1º de abril de 2015 HORÁRIO: 15:00 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, centro – Arcos/MG

A participação neste Pregão importa total e irrestrita submissão das licitantes às condições deste Edital.

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de roçadeira rotativa hidráulica central e lateral, do tipo "menor preço por item", sob demanda em âmbito municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas com a execução do objeto desta licitação são previstas na dotação orçamentária: 02.08.26.122.1224.043.4490.52 (1258) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3. Não poderão participar deste certame as empresas:
- 3.1. concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
 - 3.1.2. estrangeiras que não funcione no País;
- 3.1.3. com os direitos suspensos de contratarem com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas;
- 3.1.4. que estejam cumprindo penalidade que as impeçam de participarem de licitação junto à Administração Pública;
- 3.1.5. que possuam participações direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também as que estiverem previamente credenciadas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal "Correio Centro Oeste", em 04/09/2014, edição 1.715, página 11, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
 - 3.2.1. Para tanto, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1.1. Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
 - b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
 - b) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
 - c) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
 - d) Certidão negativa do FGTS;
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
- a.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios:
- a.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- a.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanco de Abertura;
- b) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata).
- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 3.3. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.5. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 3.6. Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.7. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, **que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, convidadas, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor do item não ultrapassará R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4. O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal situado à Rua Álvares da Silva esquina c/ Rua Augusto Lara, Centro, Arcos/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura.
- 4.1. Concluída a entrega do equipamento, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até 30 (trinta) minutos antecedentes ao horário marcado para abertura da sessão que realizarse-á na data mencionada no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. **CREDENCIAMENTO**

- 5.1.1. As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:
- 5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de certidão emitida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.
- 5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.1.3. Em se tratando de credenciamento de sócios, as licitantes deverão apresentar Contrato Social em vigor e/ou última alteração acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.1.4. Em se tratando de credenciamento de representantes para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo acompanhados de documentos de identidade contendo RG e CPF.
- 5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: "menor preço por item", já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE N° 01		
(Nome do Licitante)		
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2015	
PROPOSTA DE PREÇOS		

- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.4. Nos preços propostos para os serviços, deverão estar incluídas todas as taxas pertinentes à contratação de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes e calçados, BDI, lucro e toda e qualquer despesa necessária para a regularidade na execução do contrato, não se admitindo a cobrança de qualquer item que não esteja previsto neste Edital.
- 5.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.10. As licitantes deverão fornecer Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos, se for o caso.
- 5.11. As licitantes deverão fornecer email e telefones para futuros e eventuais contatos, se for o caso.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.
- 6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a licitante que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. No curso da sessão, as licitantes das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.
- 8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
 - 8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação,



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

podendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

- 9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1°).
- 9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte
- 9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).
- 9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11. Paras as licitantes que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.
- 11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das licitantes, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.
- 11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) estudos setoriais:
 - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12. Exigir-se-á que o equipamento seja entregue com qualidade e em conformidade com o Termo de Referência.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou a documentação exigida neste Edital especificada na "SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" bem como as Declarações abaixo relacionadas, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE N° 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 13.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos ou por meio de documentos apresentados comprobatórios dos requisitos legais e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3. As licitantes deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:
- 13.3.1. de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 13.3.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.3.3. de que possui estrutura e condições para cumprir o objeto e as exigências desta licitação;
 - 13.3.4. de que cumpre e segue as Normas de Segurança do Trabalho;
 - 13.3.5. de que concorda com os termos do Edital.
- 13.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 13.5. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.
- 13.6. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vence-dora.
- 14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada às interessadas.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
 - 15.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.
- 15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, pelo "menor preço por item".

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 16.4. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituílo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 17. As licitantes serão sancionadas com o impedimento de licitarem e contratarem com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- g) não mantiver a proposta.
- 17.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pmacontratos@arcos.mg.gov.br até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 18.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

- 19. Por força das Leis Federais nºs. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- 19.1. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.
 - 19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.
- 19.3. A Contratada poderá exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 19.4. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.
- 19.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 20. O Contratante realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- 20.1. O Contratante realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela Contratada.
- 20.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 20.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 20.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
- 20.3.3. O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 20.4. O Contratante, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 21.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 21.8. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame, implicará na inabilitação das licitantes.

SEÇÃO XXII - DO FORO

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 13 de março de 2015

ROSILENE MARIA FRAZÃO Pregoeira

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS Controladoria



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: Aquisição de roçadeira rotativa hidráulica central e lateral.

JUSTIFICATIVA: Para realização de roçagem em geral de pstagens, capoeiras, limpeza de pomares e diversas demandas do Município.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL E LATERAL
01	01	UND.	Navalha em aço carbono com tratamento térmico; Roda reguladora de altura e deslizadores substituíveis; Sistema de segurança por embreagem de fricção e giro livre Versão com acionamento por tomada de força 1.000 r.p.m., engate aos três pontos categoria 1 ou especial e esqui regulável; Funcionar tanto centralizada como deslocada.

- * O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal situado à Rua Álvares da Silva esquina c/ Rua Augusto Lara, Centro, Arcos/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura.
- * Concluída a entrega do equipamento, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.
- **OBS 1:** O equipamento deverá ser de primeira linha e de acordo com as normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- **OBS 2:** O equipamento que não atender à exigência acima será devolvido à fornecedora e, imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.
- * A especificação do equipamento é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015 Pregão Presencial _____/2015

Razão Social:		
	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		
Recebemos, nesta data, có identificada.	pia do instrumento convocatório da	licitação acima
Local:	, de	_ de 2015.
	Assinatura Nome: CPF: Identidade:	
conceituada empresa, solic na sede da Prefeitura situ Arcos/MG e remeter a pmacontratos@arcos.mg.g	ura entre a Prefeitura Municipal cito preencher o recibo de entrega du lada à Rua Getúlio Vargas, nº 220 o Departamento de Licitações ov.br. A não remessa do recibo existica ocorridas no instrumento convocionais. Atenciosamente,	lo Edital que se encontra 8, centro, na cidade de por meio de <i>email</i> : me-nos da comunicação



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº	/2015
Pregão Presencial	/2015

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL E LATERAL
01	01	UND.	Navalha em aço carbono com tratamento térmico; Roda reguladora de altura e deslizadores substituíveis; Sistema de segurança por embreagem de fricção e giro livre Versão com acionamento por tomada de força 1.000 r.p.m., engate aos três pontos categoria 1 ou especial e esqui regulável; Funcionar tanto centralizada como deslocada.

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Marca do equipament 1.2 - Valor da proposta: R\$ 1.3 - Prazo de validade da p 1.4 – Prazo de entrega do e 1.5 – Os preços proposto benefícios, tributos, contr relacionados com a prestaç	oroposta: equipamento: s incluem todas as des buições, seguros, tran	•	•
Local:	, de	de 2015.	
-	Assinatura Nome: CPF: Identidade:		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/2015 Pregão Presencial ____/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de 2015.
Assinatura Nome: CPF:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº/2015 Pregão Presencial/2015
À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
, inscrita no CNPJ sob o nº, com
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de/, à Rua, nº bairro, interessada em participar do Processo
icitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Local:, de de 2015.
·
Assinatura Nome:
TIOTIO:

CPF: Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatóri	io nº	/2015
Pregão Presencial		/2015

À Prefeitura Municipal de Arcos/M	IG.	
sede na cidade de bairro Licitatório em epígrafe, instaurado da lei, preencher todos os quesito licitatório.	_, inscrita no CNPJ sob o nº, à Rua, à Rua, interessada em o por esta Prefeitura Municipa sos necessários para habilitação	, nº participar do Processo al, declara sob as penas
	ão da verdade, firmamos o pre	esente.
Local:	,dede :	2015.
	Assinatura	
	Nome: CPF:	



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Proc Preg	esso Licitatór ão Presencial	io nº	_/2015 _/2015	
À Prefeitura Muni	cipal de Arco	s/MG.			
sede na cidade ba Licitatório em epí da lei, a inexistên superveniência de	graie, instaur icia de fato in e qualquer fat	npeditivo à sua o impeditivo da	habilitaçã a mesma.	viuriicipai, decia	na sob as penas
	Local:	,	de	de 2015.	
		Assina Nom CPF	ie:		



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2015 Pregão Presencial _____/2015

		, inscrita no CNPJ	sob o nº	, com
sede na cidade	de	_, inscrita no CNPJ /	_, à Rua	, nº
bai	rro	, interes	sada em participa	r do Processo
		do por esta Prefeitu		
representante le	gal, o(a) Sr(a)	, bras	sileiro, cargo:
	, declara, so	b as penas da Lei d	que, em cumprimer	nto ao disposto
no inciso XXXIII a	ao art. 7º da Co	onstituição da Repúl	blica e inciso V do	art. 27 da Lei
Federal nº 8.666	3/93 e suas al	Iterações, acrescido	o pela Lei Federa	al nº 9.854/99
regulamentada pe	lo Decreto nº 4.	358/05, que não em	prega menor de 18	(dezoito) anos
em trabalho notu	ırno, perigoso	ou insalubre e mer	nor de 16 (dezess	seis) anos em
qualquer trabalho	, salvo na condi	ção de aprendiz, a pa	artir de 14 (quatorz	e) anos.
	Local:	, de	de 2015.	
-		Assinatura		
		Nome:		
		CPF:		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA CUMPRIR O OBJETO DA LICITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Licitató Pregão Presencia		015 015		
	, inscrita	no CNPJ sob	o nº		, com
sede na cidade de bairro		/, à	Rua		, nº ocesso
Licitatório em epígrafe, representante legal, de , de	instaurado por esta	a Prefeitura M	unicipal, atr	avés de s rasileiro,	seu(ua) cargo:
para cumprir o objeto e a e do pessoal técnico ade	•	•	•	•	amento
Local	:,	de	_de 2015.		

Assinatura Nome: CPF: Identidade:



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E SEGUE AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	Processo Licitatório nº Pregão Presencial						
	representante le	airro grafe, instaura gal, o(a) Sr(declara sob a	do por	, esta Pret	_/_ interes feitura N	_, à sada ⁄Iunic	Rua em ipal
Lo	ocal:,	de	de	2015.			
		ssinatura Nome:					

CPF: Identidade: